



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 102 /19

Processo Administrativo n.º 19/10/8450

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI N 15 -- do Centro de Educação Infantil Regente Feijo e Centro de Educação Infantil Cha Il Sun

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N 15 – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE FEIJO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHA IL SUN**, inscrita no CNPJ sob nº 05.066.641/0001-62, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 33 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	VENTILADOR PAREDE IND. 65CM VENTISILVA	01	447,00
		TOTAL	447,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS



3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme se depreende das informações, às fls. 33 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 MAIO 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N 15 – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE

FEIJO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHA IL SUN

Representante Legal: *Luciana Cardoso de Barros*
RG nº *11.992.621*
CPF nº *091.404.138-02*